



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372. 13/02/92

DECRETO Nº. 7.078/PMMA/2026.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ
MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL
PERMANENTE CRIANÇA PROTEGIDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado os **MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL PERMANENTE CRIANÇA PROTEGIDA**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos do Decreto Municipal nº 6.825/PMMA/2.025, pelo período de dois anos, conforme disposto abaixo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR: POLIANA OLIVEIRA LEITE
SUPLENTE: LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: RAYLANE LUIZ MARTINS
SUPLENTE: CAMILA CIESLIK PERSCH

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: DELOTEIA ALVES DA S. VICENTE
SUPLENTE: KENIDY DONDONI

IV - Representantes da Polícia Militar

TITULAR: REGINALDO KESTER
SUPLENTE: HUESLEY FAGNER RODRIGUES

V - Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

TITULAR: JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER
SUPLENTE: SUEDIS NARA NUNES DE SOUSA BALLA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

VI - Representantes do Conselho Tutelar

TITULAR: MARIA DINEIA CEZAR
SUPLENTE: VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

VII - Representantes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho

TITULAR: GABRIELI SANTOS NASCIMENTO
SUPLENTE: NEUSA ISHI

Art. 2º. O Comitê Interinstitucional Permanente Criança Protegida será presidida pelo membro titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sua ausência pelo seu suplente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209